

**EDITAL 3, DE 2 DE AGOSTO 2016**

**— PROCESSO SELETIVO AGENDADO E ITINERANTE 2017 —**

O Diretor da **FACULDADE DE DIREITO DA ALTA PAULISTA (FADAP)** e da **FACULDADE DA ALTA PAULISTA (FAP)**, mantidas pela Instituição Dom Bosco de Ensino e Cultura Ltda. (Idoboec), com sede em Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Mandaguaris, 1010, centro, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO AGENDADO E ITINERANTE – 2017**.

Para o Processo Classificatório – 2016 são ofertados os seguintes cursos: **a) ADMINISTRAÇÃO**, bacharelado, reconhecido pela Portaria MEC/SERES 214/13, 4 anos, noturno, 200 vagas; **b) BIOMEDICINA**, bacharelado, autorizado pela Portaria MEC/SERES 602/14, 4 anos, noturno, 80 vagas; **c) DIREITO**, bacharelado, reconhecido pelo Decreto Federal 72.817/73, 5 anos, noturno, 250 vagas; **d) ENFERMAGEM**, bacharelado, reconhecido pela Portaria MEC/SERES 1/12, 5 anos, noturno, 350 vagas; **e) ENGENHARIA CIVIL**, bacharelado, autorizado pela Portaria MEC/SERES 310/16, 5 anos, noturno, 80 vagas; **f) FISIOTERAPIA**, bacharelado, reconhecido pela Portaria MEC/SERES 1/12, 5 anos, noturno, 150 vagas; e **g) PSICOLOGIA**, bacharelado (formação de Psicólogo), reconhecido pela Portaria MEC/SERES 703/13, 5 anos, noturno, 100 vagas.

**1) O Processo Seletivo Agendado – 2017**, com duração de **75 (setenta e cinco) minutos**, é realizado, nas dependências da FADAP/FAP, por meio de avaliação de uma **Redação**, pontuada em até **100 (cem) pontos**, sendo desclassificado o candidato que obtiver menos de **40 (quarenta) pontos**.

**1.1) O candidato pode optar pelo dia e hora de sua realização** e as inscrições devem ser feitas, pessoalmente, no **campus** da Instituição, ou pela **homepage: www.fadap.br**.

**2) O Processo Seletivo Itinerante, Vestibular 2017**, será realizado nas próprias dependências das unidades das escolas públicas ou privadas do ensino médio, somente nos municípios de jurisdição das Diretorias de Ensino de Adamantina, Assis, Marília, Penápolis e Tupã, em datas prefixadas e autorizadas pelas suas respectivas Direções, durante o período de **2 de agosto de 2016 a 31 de janeiro de 2017**.

**2.1) Os critérios de avaliação e de inscrição** obedecem as disposições descritas nos itens 1 e 1.1 deste Edital.

**3) O portador de necessidades especiais definitivas ou temporárias** deve, no ato da inscrição, declarar essa condição, a fim de que lhe sejam oferecidos os meios necessários para a realização da prova.

**4) O julgamento da prova e a classificação dos candidatos** são de responsabilidade da Comissão constituída de professores, designada pelo Diretor.

**5) A classificação dos candidatos**, em cada curso, obedece a ordem decrescente de pontos obtidos até o limite das vagas oferecidas.

**6) Se houver candidatos**, com igual soma de pontos, é obedecido o critério de desempate, concedendo-se matrícula ao de mais idade. A lista dos aprovados é publicada nos quadros de avisos e no **site: www.fadap.br**.

**7) Não preenchidas as vagas**, terão prioridades sobre essas: **a) candidatos que não efetivaram matrícula dentro do prazo; b) portadores de cursos superiores devidamente reconhecidos; e c) participante do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**.

8) Em nenhuma hipótese, há revisão ou vista da prova, a qual é fragmentada logo após a divulgação dos resultados.

9) A Instituição é credenciada no Fundo de Financiamento do Estudante de Ensino Superior (FIES) e no Programa Universidade Para Todos (PROUNI).

10) Os documentos, exigidos para a matrícula, devem ser em **2 (duas) vias**, sendo uma obrigatoriamente autenticada em cartório: **a)** certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar; **b)** certidão de nascimento ou casamento; **c)** título eleitoral; **d)** certificado de reservista, alistamento militar ou documento de regularidade com as obrigações militares; **e)** carteira de identidade (RG); **f)** cadastro de pessoa física (CPF); **g)** 1 (uma) foto ¾, recente; **h)** contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Tesouraria; e **i)** comprovante do pagamento da primeira parcela.

11) O candidato, que tenha realizado os estudos no exterior, deve apresentar a prova de equivalência dos estudos pelo MEC, em data anterior à matrícula.

12) No ato da matrícula, o candidato, menor de idade, deve estar acompanhado por responsável legal para assinar a documentação competente.

13) O candidato classificado que, no ato da matrícula, apresentar documento de ser concluinte do ensino médio ou equivalente tem prazo até o dia **31 de janeiro de 2017** para entregar o certificado de conclusão e o histórico escolar, sob pena de, não o fazendo, ter sua matrícula cancelada.

14) Em caso de cancelamento da matrícula, até o dia **31 de janeiro de 2017**, a Mantenedora devolve **80% (oitenta por cento)** da importância paga, ficando o restante para cobertura do custeio administrativo. Não há, entretanto, nenhuma devolução para requerimentos protocolizados depois do dia **1º de fevereiro de 2017**.

15) As aulas terão seu início no dia **1º de fevereiro de 2017** e os horários serão conhecidos depois da publicação do Calendário Acadêmico aprovado pelos órgãos colegiados da FADAP/FAP.

16) A ausência do pedido formal de cancelamento da matrícula implica em continuidade do débito das parcelas devidas à Instituição, vencidas e vincendas, acrescidas de multa e juros de mora.

17) A Instituição reserva o direito de somente iniciar cursos com turmas de, no mínimo, **50 (cinquenta) alunos** e, nesse caso, os valores desembolsados pelo candidato são devolvidos integralmente.

18) Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação, ouvido o Diretor.

Tupã, 2 de agosto de 2016.

**Carlos Eduardo Abarca e Messas**  
Diretor - RG-2.682.785-2/SP